



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

PORTARIA UFOB N° 333, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Cria o Núcleo de Apoio Técnico aos Laboratórios Didáticos, vinculado à Coordenadoria Administrativa do Campus de Barra.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, em 18 de setembro de 2019, seção 2, pág. 51, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51 do Regimento Geral da UFOB,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrativa diante da distribuição da demanda de trabalho, resolve:

Art. 1º CRIAR na estrutura administrativa da Universidade Federal do Oeste da Bahia o Núcleo de Apoio Técnico aos Laboratórios Didáticos, vinculado à Coordenadoria Administrativa do Campus de Barra, com as seguintes competências:

- I. Dar suporte técnico à realização das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão realizadas no Campus;
- II. Administrar as necessidades de equipamentos e insumos de laboratório;
- III. Controlar a distribuição, o uso dos bens, os registros de saída e o consumo de material de laboratório, conforme encaminhamentos do setor de Patrimônio e Almoxarifado;
- IV. Conferir o recebimento de material de laboratório, conforme encaminhamentos da Seção de Patrimônio e Almoxarifado;
- V. Manter atualizada, para fins de inventário, a relação dos bens permanentes sob a responsabilidade de cada laboratório ou usuário do campus, conforme encaminhamentos do setor de Patrimônio e Almoxarifado;
- VI. Zelar pelo cumprimento das medidas de controle de uso e monitoramento de acesso dos laboratórios, definidas pelos órgãos competentes;
- VII. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança para uso do laboratório;
- VIII. Operacionalizar a armazenagem, segurança e preservação dos materiais de uso em laboratório, conforme encaminhamentos do setor de Patrimônio e Almoxarifado;
- IX. Subsidiar o processo de compras quanto a padronização e necessidades de aquisição de bens para laboratórios;
- X. Realizar verificação de inventário, no campus, quando necessário;

- XI. Colaborar nos processos de visita e avaliação das instalações dos laboratórios do campus;
- XII. Apoiar atividades acadêmicas e administrativas, sempre que solicitado pela chefia imediata.

Art. 2º O ocupante da função de Gestor do Núcleo de Apoio Técnico aos Laboratórios Didáticos será designado para ocupar função gratificada nível FG-03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

JACQUES ANTONIO DE MIRANDA

Reitor